PERCEPÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE A SEPARAÇÃO DE IRMÃOS NO CONTEXTO DA ADOÇÃO[1]

Maria Paula Pereira Medeiros[2]

Resumo: A lei 12010/2009 impede que irmãos sejam adotados por famílias diferentes, visando a não separação dos mesmos. O presente artigo visou estudar o pensamento dos profissionais da área sobre essa questão, visto que há benefício em manter a união dos irmãos, mas também há pontos positivos em facilitar a adoção das crianças, mesmo que para isso, elas precisem ser separadas. Desta forma, o artigo tem como objetivo analisar a percepção dos profissionais da área da psicologia e do serviço social sobre a separação de irmãos no contexto da adoção. Em conversa com os profissionais, foi abordado sobre a diferença, pontos positivos e negativos no processo adotivo de uma criança ou de um grupo de irmãos; também foi discutido sobre novas alternativas para evitar o rompimento do vínculo fraternal nesse contexto. Para a realização desta pesquisa, que se caracteriza como qualitativa, de natureza básica e estudo descritivo, foi feita entrevista semiestruturada com seis participantes, sendo quatro psicólogas e duas assistentes sociais. Concluiu-se nesse trabalho que há duas vertentes importantes e bem fundamentadas sobre a adoção de irmãos. Alguns entrevistados consideraram ser melhor as crianças permanecerem no acolhimento para manterem o vínculo fraternal, ao invés de serem adotadas por famílias diferentes; outros discordaram dessa afirmativa e observaram que é mais difícil os pais adotarem mais de uma criança simultaneamente, e que esta lei pode ocasionar a não adoção das crianças que passariam a viver toda a infância em abrigos, com poucos laços afetivos. Quando a discussão sobre diferença no processo da adoção de uma, ou duas ou mais crianças, profissionais afirmaram que não há diferença legal ou burocrática, mas há diferença emocional, que torna o processo mais demorado e mais complexo. Por fim, a adoção conjunta é uma grande alternativa para esta questão, bem como a individualidade de cada caso. Fica exposto a necessidade da mudança na cultura de incentivo a adoção de irmãos, e de crianças mais velhas, assim como, de estudos nessa área.

Palavras-chave: Adoção. Grupos de irmãos. Ruptura do vínculo fraternal. Vínculo Fraternal.

[1]Artigo apresentado como trabalho de conclusão de curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel. Orientadora do projeto: Prof.ª. Quele de Souza Gomes Santos, Msc; Orientadora da execução: Prof.ª. Carolina Bunn Bartilotti. Florianópolis, 2019.

[2] Acadêmica do curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina. mpaulapm@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, há 4.973 mil crianças e adolescentes juridicamente aptas para a adoção, sendo que 60,81% desse total refere-se a crianças e adolescentes que possuem irmãos (CNJ, 2019). Grande parte das crianças e adolescentes judicialmente disponíveis para o processo adotivo foram expostas a fatores de risco para o seu desenvolvimento, tais como violência ou negligência. Embora os fatores de risco para o desenvolvimento das crianças possam ocorrer em qualquer família, essas situações ficam mais evidentes em famílias com pouco acesso à informação, serviços básicos de saúde e educação, e onde há mais de uma criança. Assim, quando essas crianças e adolescentes são levados ao abrigo, geralmente estão acompanhadas de, pelo menos, um irmão (PINHEIRO, 2014).

Para Weber (2014 p.26), a adoção "é uma relação de criação de sentimentos de amor, na qual as pessoas envolvidas caminham juntas para adotarem-se umas às outras"; é um meio para aumentar ou formar a família, realizando trocas afetivas. Fernandes (2019) traz o termo adoção como um processo de proteção das crianças e adolescentes que têm seus direitos violados e também como um dispositivo jurídico, social e cultural para a inserção dessas crianças e adolescentes em uma nova família que garantirá sua segurança biopsicossocial.

Há evidencias de adoção nas escrituras bíblicas, sendo este um processo muito antigo, porém, adoção judicial tem seu feito entre os romanos e foi criada para suprir três objetivos da época: fazer da criança ou adulto escolhido o sucessor do adotando (nessa época não havia idade limitada para o processo adotivo), permitir a ascensão do adotando e dar descendentes a quem não conseguia ter filhos. Não havia o interesse da sociedade em proteger a criança e seus direitos, apenas o interesse da família (WEBER, 2014; MAUX;DUTRA, 2001).

A adoção ao longo da história recebeu diversos significados, da política até da religião, sendo valorizada ou não. Na Idade Média, com influência da Igreja Católica, a adoção passa a ter sua reputação negativa pela sociedade e sua atividade diminuída pelo fato de que poderia influenciar o reconhecimento legal das crianças que são frutos do adultério ou do incesto. O processo adotivo retorna na era moderna, dentro do Código Civil (MAUX;DUTRA, 2001).

Na Era Moderna, Napoleão criou as primeiras leis da adoção e essas priorizavam os laços de sangue. Isto é, as crianças e adolescentes adotados não possuíam os mesmos direitos que seus irmãos e tampouco eram consideradas filhas de `verdade´. Logo, percebe-se claramente o preconceito criado e mantido até os dias atuais sobre as crianças e adolescentes

adotados. Some-se a isso a ideia de que crianças e adolescentes, filhos biológicos de pessoas com algum tipo de dependência apresentarão problemas de comportamento, sendo mais difícil a educação dessas pessoas (WEBER, 2014).

Embora crenças relacionadas ao fator biológico ainda sejam predominantes, e enfatizem o fato de que a criança adotada poderia não corresponder às características da família adotiva, e assim se tornarem um problema para os pais (WEBER, 2014), Shaffer (2008, p. 621 apud MAUX; DUTRA 2010, p. 364) evidencia a importância de ambos os fatores, os genéticos e os afetivos para futuros comportamentos, mas os genes dificilmente determinam por si só a conduta de um indivíduo, pois a natureza precisa da educação para se expor, e "a educação sempre age sobre a natureza" . Nesse sentido, a dicotomia entre o que é inato e aprendido por meio da interação com o ambiente é muito cômoda para os pais adotivos, pois os livra da responsabilidade de ter contribuído para a criação de um comportamento que julgam ruim (WEBER, 2014).

No Brasil, a adoção foi estabelecida em 1928, com o objetivo de solucionar os problemas dos pais que não conseguiam ter filhos biológicos (WEBER, 2014). Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado em 1990, observou-se que a adoção deixa de ter o foco na satisfação dos adultos e passa a priorizar o bem-estar infantil, pondo fim à discriminação legal das crianças e adolescente adotados, e os tornando sujeitos de direito, mesmo que o preconceito e mitos sobre a adoção ainda persista nos dias de hoje. Exemplo disso é o fato dessa legislação garantir a igualdade de direitos entre filhos biológicos e adotivos (WEBER, 2014).

A lei 12.010/2009, conhecida como a nova Lei da Adoção, que complementa o ECA, visa, entre outras coisas, garantir à criança o direito à convivência familiar, sendo a retirada de uma criança da família biológica uma medida excepcional que ocorre apenas em caso de necessidade extrema, isto é, situações em que a criança possa ter seu desenvolvimento comprometido. Assim, nos casos em que a criança precisa ser separada da família biológica e a adoção se faz necessária, a lei 12.010/2009 visa garantir que irmãos sejam sempre adotados em conjunto, pela mesma família, para que não ocorra o rompimento do vínculo fraternal, e assim amenize o sofrimento causado pelo abandono de seus pais biológicos (PINHEIRO, 2014; SOUSA, 2018). Sendo assim, o rompimento do vínculo fraternal das crianças e adolescentes a serem adotados só deve ocorrer em casos que haja medidas que o justifique, como, por exemplo, um abuso (BRASIL,2009).

Apesar da Lei da Adoção regulamentar a preferência de manter o vínculo fraternal, priorizando os vínculos consanguíneos, a maioria dos postulantes à adoção têm preferência por adotar apenas uma criança, não havendo interesse em adotar grupo de irmãos, assim, manter o

vínculo fraternal muitas vezes diminui a chance de as crianças serem adotadas (PINHEIRO, 2014). Logo, a criança nessa situação de vulnerabilidade em que se encontra, quando submetida ao processo de adoção, é a mais prejudicada, pois sofre uma dupla rejeição. A dupla rejeição sofrida pela criança, vem em parte do abandono causado pela separação com a família biológica e em parte pelos futuros pais adotivos que não chegam (WEBER, 2014; BRASIL, 2009).

Souza (2018) revela que a Lei da Adoção traz angústia às equipes psicossociais da Justiça Infantojuvenil no Distrito Federal, pois há em grupos de irmãos, crianças que se enquadram nas características mais requisitadas para a adoção, como faixa etária até dois anos, e outras crianças e adolescentes que possuem características não requisitadas, como as crianças mais velhas ou com alguma doença crônica, com chances remotas de serem adotadas. Essas duas características das crianças e adolescentes dentro do mesmo grupo de irmãos impedem que elas sejam adotadas, inclusive por serem mais de uma criança, pois, na maioria dos casos, os pais adotivos têm preferência por apenas uma criança.

Maux e Dutra (2010) discutem como o vínculo sanguíneo foi colocado como prioridade durante toda a história, e como isso traz para a atualidade diversos valores preconceituosos referentes ao fenômeno da adoção. A Lei da Adoção, ao valorizar o laço de consanguinidade, acaba subestimando o laço afetivo que também corrobora para a construção da identidade do indivíduo, e isso muitas vezes prejudica o vínculo que uma criança pode desenvolver com uma nova família. A família adotiva se torna benéfica para a criança por oferecer a ela cuidado e afeto, o que não ocorre nas instituições de acolhimento de maneira suficiente. Assim, a família adotiva pode colaborar para o desenvolvimento biopsicossocial da criança, permitindo também que ela crie outros vínculos afetivos estáveis (ALTOÉ, 1988 apud OLIVEIRA, PRÓCHNO, 2010).

Silva (2011) concorda com Maux e Dutra (2010) que a sociedade ainda tem um olhar negativo e preconceituoso sobre a adoção. Segundo os autores, a prevalência dos laços consanguíneos impede que os aspectos emocionais relativos à adoção sejam analisados. Assim, Silva (2011) afirma que a adoção tem que ser vista, não só como um aspecto legal, social e cultural, mas também como um aspecto emocional. O desenvolvimento biopsicossocial de uma criança está ligado com sua infância e seus laços afetivos, além de que o sucesso da adoção, segundo Silva (2011) se dá por meio do afeto, por via do engajamento afetivo de todos os membros da família, rompendo assim a visão da adoção que preconiza o sangue.

Os vínculos fraternos da criança quando adotada separadamente de seus irmãos, não precisam ser rompidos. Quando se adota uma criança que está sendo separada de seus irmãos, há a possibilidade de não romper totalmente o vínculo entre elas. Há pais que, junto com a

equipe interdisciplinar que acompanha a adoção e com a nova família dos irmãos de seu futuro filho, criam um planejamento, se julgarem necessário, para manter a relação das crianças e dos adolescentes. A convivência da criança e do adolescente com seus irmãos pode amenizar os impactos causados pela ruptura e facilitar o vínculo com os adotantes. Esse tipo de adoção, que separa o grupo de irmãos mas tenta manter o convívio entre eles através de suas novas famílias, caracterizando uma tentativa de manter o vínculo entre irmãos, é conhecida e denominada como adoção conjunta (CAMPOS, 2019).

Baptista, Soares e Henriques (2013), a partir de uma revisão de literatura, chegaram a conclusão de que a adoção, de um modo geral implica em benefícios para a criança, tais como melhor desenvolvimento físico, socioemocional, cognitivo e diminuição dos problemas comportamentais. Elas concluíram que comportamentos relacionados a estereotipias, autoagressão, dificuldade de relacionamento e comunicação, assim como grande interesse por assuntos particulares, foram menos frequentes após algum tempo da integração da criança à família adotiva.

Embora a adoção traga benefícios para a criança, estudos sobre o vínculo fraternal apresentam evidências que corroboram com a Lei da Adoção no que tange aos benefícios desse tipo de vínculo para as crianças e os adolescentes. O vínculo, que também significa que as partes estão unidas e inseparáveis, mesmo que estejam delimitadas entre si, é fundamental para o desenvolvimento da personalidade do sujeito e da constituição deste, pois "o ser humano constitui-se sempre a partir do outro" (ZIMERMAN, 2010).

A palavra "vínculo" tem origem do latim "*vinculun*" e significa união. Na perspectiva psicanalista, "vinculo é uma estrutura relacional-emocional entre duas ou mais pessoas" (BION, 1988 apud ZIMERMAN, 2010, p.28). Para Zimerman (2010), a qualidade dos vínculos relacionais que uma pessoa possui é o que determinará a qualidade de vida desta. Bowlby (1969 apud ZIMERMAN, 2010) refere-se à função do vínculo a proteção do indivíduo, para que este consiga sobreviver aos inimigos externos.

O rompimento do vínculo primitivo (por exemplo, aquele que a criança tem com sua mãe), quando ele se repete, no rompimento do vínculo com seu irmãos, ou quando se mantém o estresse dessa ruptura, como pode acontecer na falta de uma família adotiva, pode acarretar danos à memória e aprendizagem da criança (KANDEL, 1999 apud ZIMERMAN, 2010). Mas, o estabelecimento de novos vínculos pode resultar em marcas afetivas que colaboram com a cognição da criança (NERY, 2014).

A vinculação de irmãos exerce um papel fundamental para a determinação de particularidades da personalidade e de identidade das crianças e dos adolescentes. Assim, essa

vinculação é importante para a constituição do sujeito e implica em colaborar com o estabelecimento de uma boa relação com outros indivíduos na vida adulta (GOLDSMID, FÉRES-CARNEIRO, 2011). Quando ocorre a ruptura do vínculo fraternal, as crianças e adolescentes sofrem com o que se conhece como o fenômeno da "síndrome do ninho vazio", no caso das crianças e adolescentes, pode se falar em síndrome do ninho perdido, o mesmo que acontece com os pais quando seus filhos saem de casa, que se caracteriza por uma crise de identidade, um grande sofrimento e a experimentação do abandono. Nos casos da adoção, essa experimentação se repete após a sensação de abandono pelos pais biológicos (ROSEN, ACKERMAN; ZOSKY, 2002 apud GOLDSMID, FÉRES-CARNEIRO, 2011).

Logo, há duas vertentes sobre a ruptura do vínculo fraternal no contexto da adoção. Baptista, Soares e Henriques (2013), Maux e Dutra (2010) e Silvia (2011), por exemplo, indicaram benefícios provenientes da adoção e demonstraram a fragilidade do argumento da priorização do vínculo consanguíneo. Além disso, esses autores enfatizaram que os vínculos emocionais também são importantes, sendo essencial olhar para os aspectos emocionais inerentes à adoção. Já a lei da adoção, preconiza a preferência de manter o vínculo fraternal, e assim, a adoção fica impedida nesse contexto. Mas afinal, quais as percepções dos profissionais da psicologia e do serviço social que trabalham nas instituições de acolhimento sobre a separação de irmãos no contexto da adoção? Qual das escolhas, adotar ou manter o vínculo com seus irmãos é mais benéfica para a criança na perspectiva desses profissionais?

Nesse sentido, este estudo teve como objetivo analisar a percepção dos profissionais da área da psicologia e do serviço social sobre a separação de irmãos no contexto da adoção. Para isso, foi realizada entrevistas com psicólogos e assistentes sociais que trabalham na área da adoção para fazer a identificação do posicionamento desses profissionais em relação ao rompimento do vínculo fraternal no contexto da adoção, a discussão de novas alternativas quando se pensa no rompimento do vínculo fraternal na adoção e a diferenciação das etapas da adoção em processos que envolvem uma criança e grupos de irmãos.

2 MÉTODO

Esta pesquisa é de natureza básica e abordagem qualitativa. Adotou-se a abordagem qualitativa por se tratar de um tema subjetivo, como o vínculo fraternal no contexto da adoção, onde é mais importante a qualidade dos dados que foram adquiridos do que a quantidade deles (GRAY, 2012). Sobre o delineamento da pesquisa, ela se caracteriza como estudo de caso pois buscou coletar e analisar informações sobre a diferenciação no processo da adoção de grupos

de irmãos, o posicionamento dos profissionais a respeito da separação de irmãos e novas alternativas quando se pensa em separar irmãos na adoção a partir dos profissionais da psicologia e da assistência social. Assim, a pesquisadora foi a campo para obter conhecimentos sobre seus objetivos. (PRODANOV, FREITAS, 2013).

Quanto ao objetivo, é um estudo descritivo, pois buscou analisar a percepção dos profissionais de Psicologia e Serviço Social sobre a ruptura do vínculo fraternal na adoção, tema pouco investigado no Brasil. Desta forma a pesquisadora buscou um maior conhecimento sobre a adoção e o vínculo fraternal, possibilitando um melhor delineamento e definição do tema. Assim, essa pesquisa se deu através do estudo de caso para adquirir os conhecimentos através da entrevista com os profissionais da área da psicologia e do serviço social que aceitaram participar da pesquisa (PRODANOV; FREITAS, 2013)

Participaram desta pesquisa seis profissionais, sendo quatro da área da psicologia e dois do serviço social, todos residentes no Estado de Santa Catarina. Os participantes trabalham em instituições de acolhimento de crianças e adolescentes ou nas varas da infância e juventude e não intencionalmente todas são do sexo feminino.

O procedimento de seleção de participantes se referiu a amostragem não aleatória do tipo voluntária ou por conveniência, pois os profissionais foram convidados para participar da pesquisa em virtude de apresentarem características específicas, como trabalhar na área da adoção sendo psicólogos ou assistentes sociais e de sua disponibilidade para a participação. A pesquisadora entrou em contato com instituições de acolhimento, como abrigos e casas lares, e com a vara da infância e juventude conversando com os profissionais da área da psicologia e do serviço social para que esses participassem da referida pesquisa. Também foram selecionados profissionais através da amostragem bola de neve, ou seja, por indicação dos profissionais que já tinham sido entrevistados (GRAY, 2012).

Assim que foram selecionados os participantes da pesquisa, a pesquisadora se locomoveu para o local de trabalho de cada participante para a realização da entrevista, conforme combinado antecipadamente com as mesmas. Todas as entrevistas foram realizadas em particular, em salas privadas com um bom isolamento acústico e que tinham dois lugares para sentar e uma mesa disponível para o preenchimento do questionário sociodemográfico e realização das assinaturas necessárias para a execução da pesquisa.

Na entrevista foi realizado um Questionário Sociodemográfico (Apêndice A) que teve como finalidade caracterizar os participantes, a partir de informações, como idade, sexo, tempo de experiência profissional, nível de escolaridade, entre outros. E também o Roteiro de Entrevista: Percepção dos Profissionais do Serviço Psicossocial sobre a ruptura do vínculo

fraternal no contexto da adoção (Apêndice B). Este roteiro visou obter informações sobre a percepção dos profissionais do serviço psicossocial da Vara da Infância e Juventude e Casas de Acolhimento sobre a ruptura do vínculo fraternal no contexto da adoção através de doze perguntas que foi realizada no formato de uma entrevista semi-estruturada para que os participantes falassem abertamente sobre o tema podendo se aprofundar no assunto se assim achassem necessário (TAVARES, 2008).

Para obter evidências de validade de conteúdo do roteiro de entrevista foi realizado através do estudo da literatura sobre o tema adoção e vínculo fraternal, uma entrevista piloto com uma profissional da área do Serviço Social. Esse procedimento visou corrigir equívocos, assim como melhorar a linguagem para ser mais acessível aos participantes, desta forma, não foi utilizada para a realização da análise dos dados.

Após a realização das entrevistas, as mesmas foram transcritas. Em seguida, foi realizada a leitura flutuante das mesmas a fim de identificar aspectos divergentes e em comum, o que possibilitou a criação de categorias e subcategorias temáticas. Logo, os dados coletados por meio da entrevista foram organizados e analisados, conforme a análise de conteúdo (GRAY, 2012). Desta forma, foi analisado o relato dos participantes sem deixar de considerar também o que foi observado pela pesquisadora durante as entrevistas para categorizar os dados afim de melhor compreender a percepção dos profissionais. Após essa categorização, foi realizada a análise sobre o posicionamento dos profissionais da psicologia e da assistência social em relação ao rompimento do vínculo fraternal no contexto da adoção, de novas alternativas quando se pensa no rompimento do vínculo fraternal na adoção e das diferenças nas etapas da adoção em processos que envolvem uma criança e grupos de irmãos.

Esta pesquisa cumpriu todos os requisitos necessários conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo de 2005 e de acordo com a Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Assim, a pesquisa foi avaliada pelo Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à UNISUL e obteve o número do parecer 3.636.524, após sua submissão através da Plataforma Brasil a qual aprovou a pesquisa.

Para concluir, todos os dados coletados foram guardados e armazenados de maneira devida separada dos demais documentos, e assim se manterão pelos próximos cinco anos, para que se mantenha o caráter sigiloso, zelando pela intimidade dos participantes envolvidos.

3 ANÁLISE

Este tópico abordará os três eixos de análise desta pesquisa, sendo eles: a diferenciação no processo, o posicionamento dos profissionais referente a separação dos irmãos na adoção e

alternativas possíveis para se amenizar os danos. O primeiro eixo desenvolveu duas categorias uma afirmando que há diferenças e a outra que não há. No segundo eixo, referente ao posicionamento dos profissionais, desenvolveu-se três categorias, a primeira a favor da separação dos irmãos, a segunda a favor da não adoção em caso de rompimento do vínculo fraternal e a terceira sobre cada caso ser único. No terceiro eixo também se desenvolveu três categorias, o primeiro sobre adoção conjunta, o segundo sobre trabalhar os pretendentes e o terceiro sobre a mudança da cultura.

Afim de garantir o sigilo das participantes, usou-se as letras AS para se referir a assistente sociais e P para psicólogas, e um número ao lado para diferenciá-las. Temos, portanto, as participantes AS1, P2, AS3, P4, P5 e P6 (quadro 1).

Quadro 1: caracterização das participantes

	AS1	P2	AS3	P4	P5	P6
Idade	X	49 anos	X	X	X	37 anos
Nível de escolaridade	Mestrado	Especialização	Especialização	Especialização	Graduação	Especialização
Titulação	Mestre em filosofia	Especialista em atenção à saúde do idoso	Serviço Social	Psicóloga	X	Especialização clínica; Teoria Sistema; Formação em psicanalise
Graduação	Serviço social	Psicologia	Serviço Social	Psicologia	Psicologia	Psicologia
Ano da conclusão da graduação	2008	2008	2002	2006	1986	2006
Local de trabalho	Casa de acolhimento	Casa de acolhimento	Casa de acolhimento	Casa de acolhimento	Fórum	Fórum
Vínculo profissional	Celetista	Celetista	Celetista	Celetista	Servidor público	Servidor público
Tempo de trabalho no local	Seis meses	Cinco meses	Doze anos	Onze anos	Dez anos e nove meses	Um ano

Fonte: Elaboração da autora, 2020

3.1 Diferenciação no processo de adoção individual e com grupos de irmãos

A respeito da diferenciação no processo de adoção individual e com grupos de irmãos, se obteve duas categorias, uma dizendo que não há diferenças no processo e outro afirmando que há. Na categoria que diz não haver diferenças, há uma subcategoria explicando que não há diferenças legais, ou seja, nos requisitos e formas do processo, mas a categorias que diz haver diferenças traz a falta de desejo dos adotantes por crianças maiores como uma das diferenças, além de o processo poder se tornar mais demorado e mais complexo.

Figura 1: categorias, subcategorias e sujeitos de pesquisa referentes ao eixo diferenças no processo

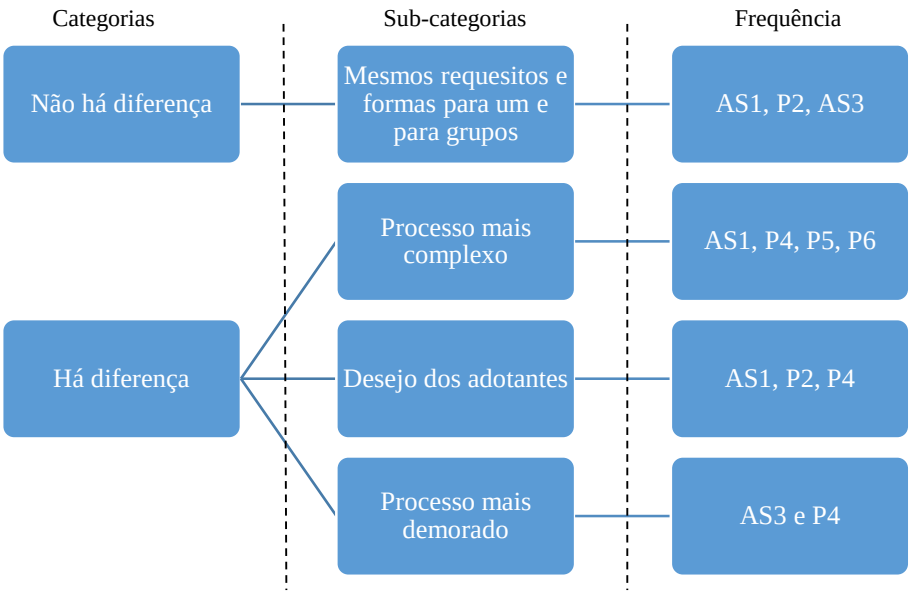

Fonte: Elaboração da autora (2020)

Segundo a Lei n° 13.509, que discorre sobre os procedimentos da adoção, não há diferenças entre procedimentos e requisitos para a adoção de uma criança ou de um grupo de irmãos. Três entrevistadas, AS1, P2 e AS3, quando questionadas sobre as diferenças no processo foram de acordo com isto, afirmando que não há diferenças legais, porém ressaltaram que se trata de um processo mais complexo, mais demorado e que há uma falta de desejo dos pretendentes em adotar grupos de irmãos.

Sobre o processo se tornar mais complexo conforme o número de crianças a serem adotadas, AS1, P4, P5 e P6 discorreram sobre o fato do processo se tornar mais rico por dispender mais atenção, mais libido e mais trabalho para os adotantes. Um dos motivos para irmãos dispender mais trabalho, atenção e libido está ligado com o que Silveira (2009) traz sobre a rivalidade presentes em irmãos, onde diz que a rivalidade entre eles pode ser criada pela busca de espaço e definição de um papel dentro da família, assim como o desejo de exclusividade e competição pela atenção do adulto, especialmente para mostrar sua importância (GHIRARDI, 2014 apud GOMES, LEVY, 2016).

Desta forma, P6 disse se referindo aos adotantes `*tu ter que direcionar toda a tua libido para um só é uma coisa e outra coisa é tu ter que distribuir isso e distribuir isso ao mesmo tempo para filhos diferentes com necessidades diferentes e estágios de vida diferentes´*, mas, embora seja diferente e mais complexo o processo com mais de uma criança Silveira (2009) diz que dependendo da dinâmica familiar, os irmãos podem ter uma relação de competição saudável e equilibrada, sendo preciso amor para que eles consigam se sentir todos parte integrante da família, sentindo carinho e segurança por parte de todos. Quando isso acontece, é comum mais

sentimentos solidários entre os irmãos, minimizando os sentimentos de rivalidade e competição (ARNAUD, 2003 apud GOMES, LEVY, 2016)

A P4 dá um exemplo de que quando são quatro crianças a serem adotadas é todo o trabalho de uma criança multiplicado por quatro ao mesmo tempo e ainda afirma que

> *As vezes três tem empatia e vinculam com facilidade e pode ter um que não vincula como o desejado então tem que ter mais paciência, tem que ter mais persistência, tem que entender e dar tempo ao tempo para aquele um que não fez o vínculo como os outros para ele estar pronto, então o vínculo de grupos de irmãos é bem mais, não digo que é uma regra, mas na maioria dos casos tem que ter todos eles alinhados para poder ser reciproco para poder dizer `ok, então pronto.* (P4)

Quando a P4 dá o exemplo de três irmãos vincularem com seus pretendentes e um irmão não vincular, ela mostra também que o processo pode se tornar mais demorado. A AS3 afirma que não há requisitos da adoção diferentes para um ou para grupos, mas sempre tem que se respeitar o tempo da criança, e quando são mais crianças a serem adotadas juntas, todas elas têm que ser respeitadas, respeitando o tempo de todas que não é, necessariamente, o mesmo. Desta mesma forma, Kendall (1990 apud SILVEIRA, 2009) enfatiza a individualidade das crianças, afirmando que nenhuma é igual a outra e que não se deve esperar que seja, deve-se apenas respeitar. Assim, se apenas um irmão não vincula, as profissionais AS3 e P4 falam que o processo pode levar mais tempo para que todos estejam prontos e que então, o processo de adoção possa seguir em frente.

Outro ponto importante que surgiu nas entrevistas foi o desejo dos adotantes, ou seja, o fato dos pretendentes preferirem crianças saudáveis e com baixa idade. As entrevistadas AS1, P2, P4 e P5 explicitaram o que Souza (2018) apresentou em seu texto sobre os pretendentes preferirem crianças com até dois anos e assim, deixando de ocorrer adoções de grupos de irmãos por ter, normalmente, crianças com mais idade. A P2 e P4 ressaltam a dificuldade que é achar pretendentes que aceitam as crianças acima de dois anos e os adolescentes, mas P5 afirma que a maioria dos pretendentes que antes tinha como perfil desejado crianças até dois anos, agora estão começando a ampliar para crianças com até 5 anos. Para Souza (2018) essa mudança gradativa que está ocorrendo nos perfis desejados pelos pretendentes, significa que a sociedade está se inclinando a ver, primeiramente, quem são as crianças e adolescentes que estão disponibilizados para a adoção.

A AS1 ainda cita que o desejo das pessoas não é apenas sobre a idade e a saúde, mas também sobre a quantidade de crianças. Ela diz que percebe que alguns pretendentes chegam com desejo da adoção e com o perfil de uma criança e quando se aproximam da criança com esse perfil e a criança tem um irmão, eles se afastam sem que a equipe consiga trabalhar para

que ocorra a adoção ou conscientização do casal. Nas palavras de AS1 *`o que acontece é que a pessoa vem interessada e vê que é grupos de irmãos e já pega e se afasta e a gente não consegue...´*, assim, percebe-se que mesmo as crianças saudáveis e de baixa idade que pertencem a grupos de irmãos tendem a demorar mais para serem adotadas, Pinheiro (2014) afirma que a preferência dos casais habilitados para a adoção é de uma criança apenas, ou seja, crianças sem irmãos e que em nível nacional, o número de crianças com irmãos no cadastro de adoção só aumenta a cada dia (SOUZA, 2018).

3.2 Concordância quanto a separação de irmãos no processo da adoção

O posicionamento dos entrevistados se mostrou bastante contraditório, pois todos os participantes disseram concordar com a separação de irmãos e ao mesmo tempo ser contra ela. Foram citados cinco motivos diferentes para justificar a necessidade da separação dos irmãos e dois para não provocar a ruptura deste vinculo.

Figura 2: categorias, subcategorias e sujeitos de pesquisa referentes ao eixo posicionamento sobre a separação de irmãos na adoção

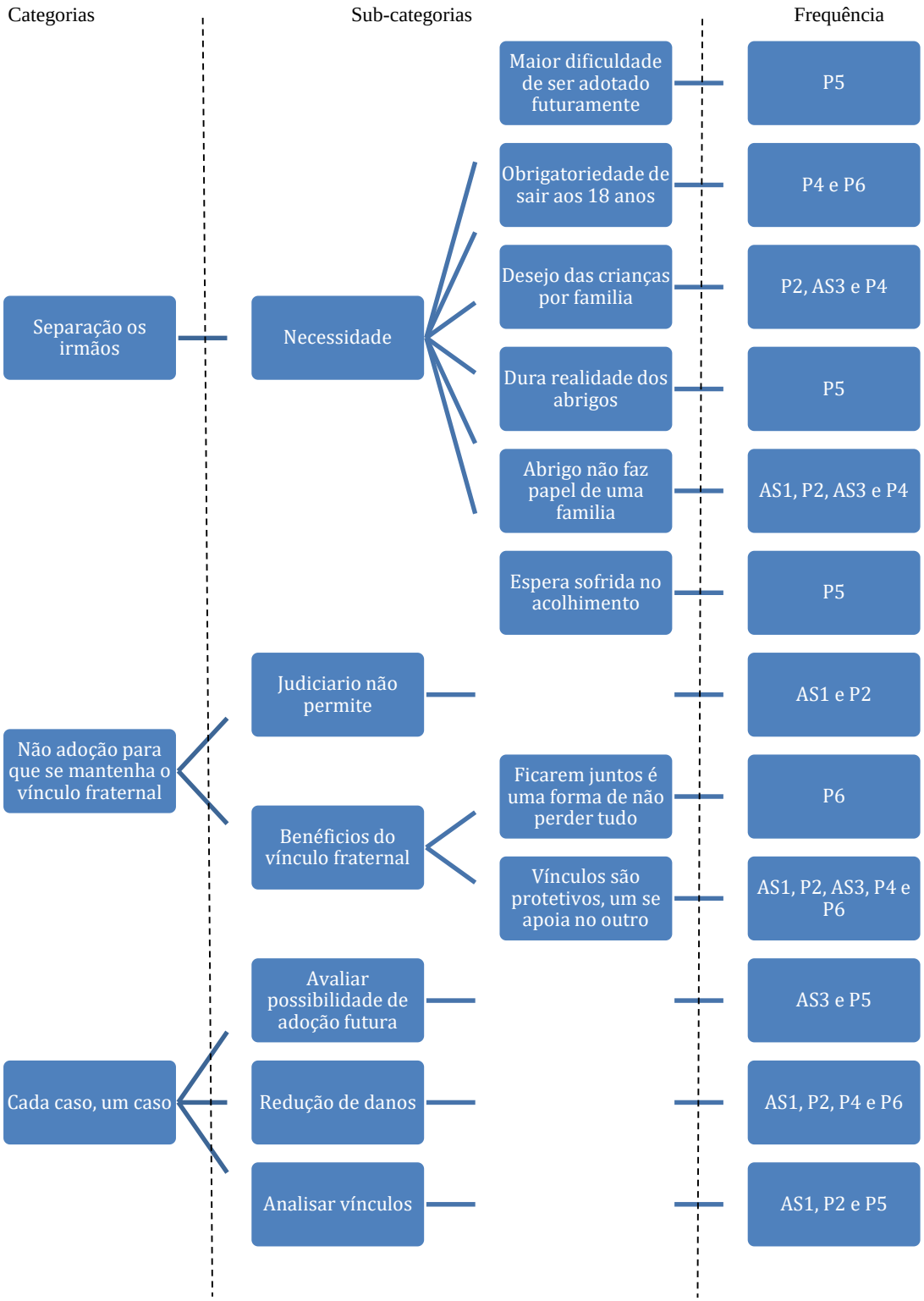

Fonte: elaboração da autora (2020).

Entre os motivos a favor na separação dos irmãos, P5 diz que é preciso analisar o caso antes de deixar de adotar para manter os irmãos juntos pois a espera de uma família no abrigo também causa sofrimento para as crianças e quanto mais tempo se espera, menor a chance de uma adoção, pois como dito por Souza (2018) os pretendentes tem preferência por crianças até dois anos. Weber (2014) e Brasil (2009) falam sobre o sofrimento causado na criança durante essa espera na casa de acolhimento e dizem que a criança neste momento sofre por uma dupla rejeição, pois além de ter sido separada da sua família biológica, ainda não há uma família adotiva.

A entrevistada P5 ainda cita a dura realidade nos abrigos, dizendo que eles não conseguem dar conta de todas as questões e demandas de uma criança que acabou de ser destituída, P5 fala também que as crianças que estão abrigadas, possuem dificuldade na aprendizagem.

> *... no acolhimento, porque a gente identifica que as crianças se desestabilizam, praticamente todos não aprendem, isso é outra coisa que a gente pode investigar, essa curiosidade, essa vontade de aprender, eles tem travado, essas crianças que estão no acolhimento, elas não tem um processo de aprendizagem normal como criança que está na sua vidinha ali tranquilinha com mãe e o pai cuidando, não, elas tem muita dificuldade. (P5)*

Baptista, Soares e Henriques (2013) através de sua revisão de literatura falam sobre os benefícios que a adoção pode causar nas crianças, sendo compatível com o que P5 percebe sobre a dificuldade de aprendizagem das crianças no abrigo. As autoras dizem que a adoção contribui para o desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e ainda melhora os problemas comportamentais como os relacionados a estereotipias, autoagressão, dificuldade de relacionamento e comunicação. A entrevistada P5 ainda relata o caso de duas irmãs pequenas com idade bem próxima, aproximadamente um ano de diferença, a menina maior se colocou no papel de mãe da menina menor e se desenvolveu enquanto a menor não conseguia nem falar, em um mês de adoção a pequena se desenvolveu tanto que ficou equivalente com o desenvolvimento da irmã, tanto pela parte cognitiva por desenvolver a fala quanto física por ter ficado do tamanho da irmã, tudo isso em pouco tempo de adoção, mostrando que ela contribuiu com o desenvolvimento das meninas.

Weber (2005) diz que os abrigos têm uma grande restrição ao oferecer afeto as crianças, logo, as crianças e adolescentes que estão institucionalizadas não possuem relações suficientes para um desenvolvimento do apego. Neste mesmo sentido, AS1, P2, AS3 e P4 afirmam que o abrigo não faz o papel de uma família, não supre a necessidade de pai e mãe, não supre necessidades afetivas de uma criança e também não serve como referência, mas ao mesmo

tempo AS1 fala que eles conseguem sim, oferecer um mínimo de atenção e carinho para as crianças lá institucionalizadas. Weber (2005) reflete os motivos possíveis dos abrigos não conseguirem oferecer afeto suficiente para as crianças, como seria em uma família adotiva; entre os motivos ela cita o tratamento massificado, a rotatividade dos funcionários, a transferência das crianças para outras instituições, planejamento de atividades com ênfase na rotina e ordem, além do fato de ser um abrigo e não um lar.

Alvarenga e Bittencourt (2013) trazem em seu artigo estudos que contribuem com a necessidade de uma família para o desenvolvimento completo da criança e também novos estudos que dizem que o abrigo pode sim, ser reconhecido como uma rede de apoio social e afetiva, sendo melhor o acolhimento institucional do que permanecer em um ambiente familiar caótico, desorganizado e perigoso. Mas é direito da criança ter uma família e não passar toda sua juventude em uma instituição, P5 ressalta esse direito explicito no próprio ECA ao dizer que *`o ECA baliza então que essa criança não deve ficar sem uma família, ela deve crescer dentro de um núcleo familiar....´* mas ao mesmo tempo, o ECA diz que a criança só deve ser adotada juntamente com seus irmãos, permanecendo no abrigo caso a adoção do grupo de irmãos não ocorra, como está escrito no artigo 28 da lei 12010/09 no inciso 4

> § 4o Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais (BRASIL,2009).

Embora seja direito da criança crescer em uma família, um estudo de Bohman e Sgvardson (1990 apud WEBER, 2014) mostra, como resultado geral, que crianças adotadas não devem ter seu desenvolvimento físico, psíquico e cognitivo comparados com crianças da população geral, mas sim com crianças que pertencem a famílias com condições igualmente difíceis que não foram adotadas. Neste estudo, as crianças que foram adotadas ou que ficaram nas casas de acolhimento tem um melhor desenvolvimento. Concluindo que a destituição da criança da família biológica nos casos de negligencia extrema se faz mais benéfico para a criança mesmo que esta fique na instituição.

P4 e P6 dizem que é, de certa forma, utópico achar que manter as crianças no abrigo para não ocorrer a separação de fato manterá elas unidas, pois <u>ao fazer dezoito anos os adolescentes têm a obrigação de sair</u> e seguir uma vida fora do acolhimento, deixando seus irmãos. P4 ainda enfatiza a utopia de achar que o adolescente que faz dezoito anos pode adotar os irmãos para se manter juntos, pois ao fazer dezoito anos, o adolescente mal consegue se manter sozinho, adotar seus irmãos é muito complicado e não acontece facilmente. Vieira

(2011) traz que mesmo que a instituição tente manter projetos que orientem e preparem esses jovens para serem desinstitucionalizados, essas instituições vivem basicamente de doações da população e dos recursos do Estado e isso pode prejudicar o funcionamento eficaz desses projetos.

> *se um adolescente de quinze (...) anos não tiver pretendentes, porque os irmãos de seis e sete tem que ficar na instituição? Os de quinze (...) ficam mais três anos e depois tocam a vida deles né, agora se o de seis, sete anos não tiverem a oportunidade de serem adotados quando são menores, quando tiverem doze e treze que os irmãos já saíram, eles dificilmente vão conseguir ir (P4)*

Ainda que a separação dos irmãos vá ocorrer mesmo se eles se mantiverem no acolhimento juntos, eles também possuem um grande desejo por ter uma família. Campos (2019) fala desse desejo por uma família como o desejo por esperança e amor, pois os vínculos afetivos precisam ser recompostos quando se rompem e mesmo que no abrigo haja um cuidado não substitui o amor. O desejo por uma família, para Parreira e Justos (2005), diz respeito também a uma busca por um lugar psicossocial para a criança pois ao se encontrar institucionalizado eles se deparam com sentimentos de medo, insegurança, desamparo e podem questionar suas próprias identidades. P2, AS3 e P4 dizem que as crianças e adolescentes tem que estar em uma família, se não na biológica, na extensa ou então, em último caso, na adotiva, sendo esse um direito deles. P2 enfatiza o desejo da criança dizendo *`(...) a criança quer sair daqui. Ela tem um objetivo que é sair daqui, se não para a família biológica então para a família adotiva´*.

Para a criança é importante sair do abrigo, principalmente se for acompanhada com seus irmãos. AS1, P2, AS3, P4 e P6 trazem muitos benefícios do vínculo fraternal e dizem perceber que é um vínculo muito favorável para eles pois um serve de apoio para o outro, sendo também um vínculo protetivo. P6 diz que *`o fato de estarem juntas, elas não perderam tudo, elas perderam alguma coisa que foi o pai, a mãe ou a avó, mas elas levam alguém, então isso facilita´*. Tilmans-Ostyn e Meynckens-Fourez (2000) dizem que o irmão é como um espelho do outro, é um duplo, é através do outro que se descobre e aprende a se amar, tornando-se a extensão do outro e então, é um objeto de investimento narcisista, a relação dos irmãos é especular e essa relação constitui uma etapa importante para o processo de individuação. As autoras ainda dizem que o sujeito ao pertencer a um grupo de irmãos sente o seu existir, pois pertence a algo e não está só. Ao se referir à destituição da criança, P6 diz:

> *é uma violência tão grande já o que eles vivenciaram lá e ter sido retirado de lá... que estar com os irmãos é uma forma de manter alguma coisa que exista de bom, eu acho que a importância do vínculo, nesse sentido, é quase que dizer assim, bom, um precisa sustentar o outro, um*

> *precisa dar forças para o outro... , ter o vínculo de sangue ali acaba sendo protetivo para essas crianças né (P6)*

Para Bowlby (1969 apud ZIMERMAN, 2010) a relação dos irmãos tem de fato uma função protetiva, pois é através desse vínculo que eles se unem e se protegem contra os inimigos externos; Zimerman (2010) ainda traz que a qualidade deste vínculo pode resultar na qualidade de vida que esta criança terá no futuro. A entrevistada P4 diz achar que os irmãos têm sempre que ficar juntos, pois separar é causar uma agressão psíquica muito grande, tanto para quem vai quanto para quem fica na instituição, assim ela diz que *`não acho legal´* quando isso acontece. Tilmans-Ostyn e Meynckens-Fourez (2000) falam que para um irmão perder o outro é como se perdesse uma parte de si, sendo assim, AS3 afirma que separar os irmãos nunca será positivo, sendo *totalmente contra*, assim como AS1, P2, P4 e P6 e que

> *quando existe vinculo fraternal, afetivo, é positivo de todas as formas, é muito bom, porque é o cuidado, é o zelo, é importante para sua formação pessoal, emocional, sua autoestima, sua segurança, para a construção da sua personalidade, então é importante para qualquer ser ter vínculo com alguém. (AS3)*

A participantes AS3, AS1, P2, P4 e P6, apesar de se dizerem totalmente contra a separação do grupo de irmãos, todas reconhecem os benefícios da adoção e desta forma acabam `flexibilizando´ devido às dificuldades que percebem diante da adoção do grupo de irmãos, podendo isso ser percebido como contraditório.

Além dos benefícios do vínculo fraternal para as crianças, o jurídico, assim como diz a nova lei da adoção, não permite que irmãos sejam separados para que ocorra uma adoção sem um motivo significativo. Desta forma, as participantes AS1, P2, dizem que as equipes técnicas dos acolhimentos passam para o jurídico o que percebem do vínculo e da relação entre os irmãos, para que assim, todos consigam pensar se pode ser considerada a ideia da separação dos irmãos e neste ponto, a equipe e o judiciário avaliam caso a caso a necessidade.

Todas as participantes falaram sobre a avaliação de cada caso para que se consiga separar ou não o grupo de irmãos. AS3 e P5, falaram da importância de se avaliar nessa situação a possibilidade de uma futura adoção caso não haja a separação pois quanto mais idade tiver a criança mais difícil de ser adotada como disse Souza (2018) e Pinheiro (2014). AS1, P2 e P5 falam da importância de se analisar o vínculo dos irmãos, pois dizem que se há um vínculo forte e positivo não há a possibilidade de separação. Tilmans-Ostyn e Meynckens-Fourez (2000, pg. 244) trazem como um problema separar os irmãos quando se tem um vínculo positivo, com parceria, pois esse vínculo é um `ativador potencial do desenvolvimento psíquico´ das crianças, reflete quem eles são, os ajuda a se conhecer e se diferenciar do outro, refletindo em outras

relações e inserções sociais. Mas P5 diz que se não há esse tipo de vínculo, não vê de maneira `*apocalítica´* a separação dos irmãos, afirmando que já viu ocorrer a separação e que foi positivo para ambos.

AS1, P2, P4 e P6 falam sobre a importância desses dados, como a análise do vínculo e a possibilidade de uma futura adoção pensando em uma redução de danos. Essas participantes concordam que há duas vertentes e que são contraditórias, e que deve se pensar em reduzir os danos, tanto na separação como na permanência no abrigo. Parreira e Justos (2005) falam que a ida da criança a uma instituição significa que ela teve seus direitos físicos-mentais não respeitados e sua permanência lá é repleta de medos, inseguranças, falta de afeto e atenção (WEBER, 2005). Ao mesmo tempo, o rompimento do vínculo positivo com seus irmãos pode, segundo Zimerman (2010), aumentar ainda mais o trauma causado pela separação com sua família biológica, podendo dificultar também a constituição e individuação do sujeito além de poder acarretar danos na memória e aprendizagem da criança. Desta forma P4 diz que

> *nem um nem outro é benéfico... emocionalmente não é benéfico..., mas a gente sempre assim, qual o dano menor né? Então a gente analisa cada caso... menos dano possível, mas sabe, nenhuma coisa nem outra é legal. (P4)*

3.3 Alternativas para facilitar o processo de adoção de grupo de irmãos

Afim de pensar em alternativas que possam facilitar no processo da adoção enquanto grupos de irmãos, um dos objetivos do respectivo trabalho foi pensar em novas alternativas para redução dos danos. Tendo como resultado três novas alternativas possíveis citadas pelas entrevistadas: AS1, P2, AS3 e P5 falaram sobre a adoção conjunta, AS3 e P4 falaram sobre trabalhar os pretendentes para aumentar a adoção de crianças com idade maior que a do perfil atual e adolescentes e P6 falou em mudar a cultura para não destituir, aumentando a capacidade das famílias biológicas, evitando assim que as crianças e as famílias sejam separadas.

Figura 3: categorias, subcategorias e sujeitos de pesquisa referentes ao eixo alternativas

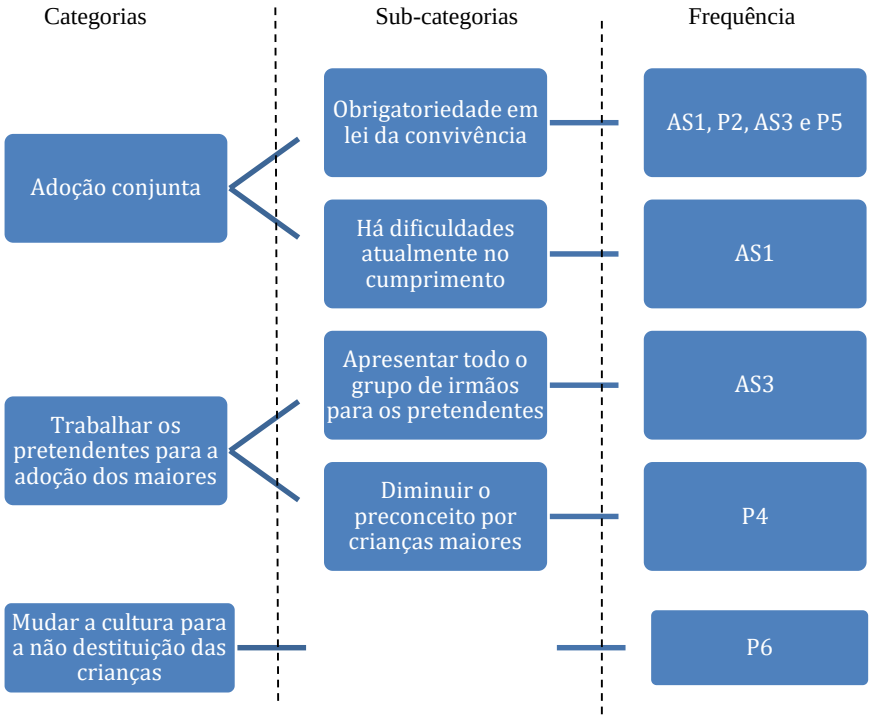

Fonte: Elaboração da autora (2020)

AS1, P2, AS3 e P5 citam a adoção conjunta como uma boa alternativa para casos em que é mais benéfico a separação dos irmãos do que a permanência deles no abrigo, pensando na redução de danos. P5 define a adoção conjunta como `a subdivisão do grupo em famílias que estão abertas e tem essa disposição´ de manterem contato, Campos (2019) diz que para isso ocorrer é necessário que haja, por parte dos adultos, abertura e flexibilidade para conhecer e se relacionar com outra família que abriga os irmãos de seu/s filho/s. Mas AS3 faz um questionamento dizendo que essa alternativa tem que estar em forma de lei, onde há fiscalização e obrigatoriedade por parte das famílias, pois diz que as famílias para adotarem dizem `*qualquer coisa´ `mas com o tempo e com a rotina da família eles acabam esquecendo de quem fica´*.

Campos (2019) traz em seu livro a adoção conjunta e diz que além de ser possível a convivência dos irmãos adotados, mas que foram separados nesse processo, também pode resultar em benefícios pois diminui o impacto da ruptura do vínculo fraternal e ainda possibilita uma maior entrega pessoal das crianças para sua nova família. Isso se dá pelo fato de mostrar respeito por parte da família e aumentar a confiança da criança, pois sabe que seus irmãos também estão um bom lar e com bons pais.

AS3 e P4 percebem uma outra opção que diz respeito a trabalhar com os pretendentes para que estes queiram adotar também as crianças mais velhas e os adolescentes, Maux e Dutra

(2010) dizem a antiga cultura influencia muito ainda na adoção atual, gerando pré-conceitos e diversos mitos, sendo um deles o da superioridade sanguínea em relação ao afeto, favorecendo o gene e desta forma, fazendo com que os adotantes prefiram as crianças menores. Vieira (2004 apud MAUX; DUTRA, 2010) traz que o desejo por crianças menores diz respeito a uma tentativa de parecer que elas mesmas tivessem concebido o filho, e assim, além de iniciar a educação da criança, ainda evitaria comentários da sociedade sobre a adoção e diferenças físicas da criança. P4 fala o quanto é importante trabalhar com os futuros adotantes para diminuir esses preconceitos gerados pela cultura, mostrando-os que os `adolescentes não são seres inadotavéis´.

P3 fala que mostrar o vínculo entre os irmãos, e apresentar todos eles aos adotantes pode contribuir para que os futuros pais deixem de lado esse preconceito e acabem querendo adotar todo o grupo de irmãos, pois como Weber (2002 apud OLIVEIRA; POCHNO, 2010) relata é necessário trabalhar com os futuros pretendentes para que estes deixem de lado os mitos e preconceitos estabelecidos pela cultura e comecem a adotar para benefício da criança e não apenas para benefício próprio, assim, querendo priorizar a proteção e o desenvolvimento da criança.

A participante P6 vai mais a fundo ao dizer que a alternativa para evitar a separação, seria tentar evitar a destituição, ou seja, evitar que essa criança vá para o acolhimento, não dá mesma forma que o ECA, pois isso já é priorizado, mas dando mais chances para a família se capacitar para cuidar da criança, com mais auxilio do Estado. Morales-Huet (1999 apud SILVA, 2011) expõem as famílias biológicas das crianças que são destituídas e que dessa forma vão para o processo de adoção. O autor relata que essas famílias normalmente enfrentam diversos problemas, como conflito psíquico e social, problemas com drogas, desemprego, miséria, prostituição, inseridos na criminalidade e/ou sendo excluídos da sociedade.

Albornoz (2009 apud SILVA, 2011) conclui que o que faz com que crianças precisem ser retiradas de seus lares biológicos não são apenas `culpa´ da família, mas sim de todo o sistema em que ela está inserida. Desta forma, P6 acha que para facilitar na adoção de grupos e irmãos se deve tomar medidas no início de todo o processo, ou seja, deve-se tomar medidas para que as famílias tenham mais condições de manter seus filhos consigo em boas condições.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos do presente artigo foram alcançados, e percebe-se que há de fato duas vertentes bem marcantes e pouco estudadas no contexto de grupo de irmãos na adoção, que são os benefícios do vínculo fraternal favorecendo o contato entre os irmãos e os benefícios da adoção favorecendo o rompimento do vínculo, ou em outras palavras, a adoção ou a ruptura do vínculo fraternal. Irmãos e adoção são temas bem estudados porem são sempre estudados separadamente um do outro, fazendo falta um estudo que unifique e debate mais sobre os dois temas juntos.

Os achados deste artigo, como visto, indicaram duas vertentes, uma que corresponde às necessidades da adoção e a outra que corresponde aos benefícios do vínculo fraterno. Os resultados dessa pesquisa se mostraram bastante contraditórios, ou/e uniu essas vertentes criando um outro caminho, analisado caso a caso. Contraditório no sentido de que todos os participantes se disseram contra a separação de irmãos, seja pelos motivos do judiciário ou pelos benefícios do vínculo fraternal, e também, todos os participantes se mostraram a favor da adoção em relação a permanecer no abrigo. Logo, quanto a esse objetivo especifico, o posicionamento dos profissionais entrevistados se mostrou bastante flexivo, pois mesmo todos sendo contra à separação, também foram a favor dela em caso que haja alguma necessidade, pela simples razão de redução de danos.

Quanto ao primeiro eixo de analise, mesmo tento em lei o mesmo processo e requisitos para a adoção de uma criança e de um grupo de irmãos, todos os participantes apontaram algumas diferenças. As diferenças são que o processo com mais crianças, pode se tornar mais demorado por necessitar que todas as crianças estejam prontas, assim tendo que respeitar o tempo de cada uma e possivelmente deixando o tempo processual mais longo, a segunda diferença é sobre o aumento de demanda que a adoção com mais de uma criança tem a oferecer, pois, com a mesma lógica de respeito com a criança, quando há grupos de irmãos há a necessidade de aumentar a atenção e o cuidado, distribuindo-a para todos. A última diferença processual é sobre a falta de desejo dos pretendentes para adotar grupos, ou por não quererem crianças que não estão dentro do perfil mais desejado ou por querer apenas um filho.

A última diferença processual também diz respeito a cultura que se tem hoje que foi obtida pelo tempo passado. Embora essa cultura da adoção esteja mudando através de novos trabalhos que estão sendo realizados pelas equipes multidisciplinar do contexto da adoção, as participantes mostraram que ainda há muito para se mudar. Quando questionadas sobre as alternativas possíveis para a facilitação da adoção dos irmãos juntamente, metade das participantes citaram que o jeito para evitar a separação e facilitar a adoção dos irmãos seria

começando a mudar a cultura, diminuindo preconceitos e mitos a respeito da adoção e com maior foco para a criança.

A adoção conjunta, foi citada por quatro dos seis participantes, se mostrando importantíssimo que o jurídico se atenha a isto, pois de fato é um jeito de provocar a adoção sem que se rompa o vínculo fraternal. Mas também é necessário que as atuações dos profissionais sejam mais abrangentes, com mais acompanhamento, pois embora esse tipo de adoção se torne mais benéfico para as crianças, muitas famílias não mantêm esse vínculo por muito tempo depois da adoção se concretizar.

Este artigo embora tenha seus objetivos alcançados, mostrou que ainda há muito para se estudar no campo da adoção referente a grupos de irmãos. Vale ressaltar que na graduação do curso de psicologia da UNISUL não se estuda a adoção de crianças especificamente, sendo um tema pouco pensado entre estudantes, embora a psicologia seja um curso importantíssimo nesse tema, por se tratar de afetos, vínculos, rede social, entre outros assuntos.

5 REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Lidia Levy de; BITTENCOURT, Maria Inês Garcia de Freitas. A delicada construção de um vínculo de filiação: o papel do psicólogo em processos de adoção. Pensando fam., Porto Alegre , v. 17, n. 1, p. 41-53, jul. 2013 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 19 mai. 2020

BAPTISTA, Joana; SOARES, Isabel; HENRIQUES, Margarida. O impacto da adoção no desenvolvimento da criança. Psicologia , Lisboa, v. 27, n. 2, p. 63-79, 2013. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-20492013000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 08 abr. 2019

BRASIL. Lei nº 12010, de 29 de julho de 2009. Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília, DF. 2009

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília, DF. 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho nacional de saúde. Resolução nº 466/12. Brasilia, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponivel em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html. Acesso em: 11 jun. 2019

CAMPOS, Niva Maria Vasques. Adoção: A ida para casa, desafios, impactos e fontes de apoio. Curitiba: Juruá, 2019

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética do profissional do psicólogo. Brasília, DF: CFP, 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf. Acesso em: 11 jun. 2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cadastro Nacional da Adoção. Brasília, DF, 2019. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/cadastro-nacional-de-adocao-cna. Acesso em: 22 abr. 2019

FERNANDES, Maitê Broering. Sentidos atribuídos por pais adotivos acerca da adoção tardia e da construção de vínculos parento-filiais; Monografia do curso de Psicologia, Universidade do sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: http://www.revistanps.com.br/nps/article/view/433. Acesso em: 17 jun. 2019

GRAY, David. Pesquisa no mundo real; Artmed, 2 ed., São Paulo, 2012

GOLDSMID, Rebeca; FERES-CARNEIRO, Terezinha. Relação fraterna: constituição do sujeito e formação do laço social. Psicol. USP, São Paulo, v. 22, n. 4, p. 771-788, Dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642011000400005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 17 Jun. 2019.

GOMES, Isabel Cristina; LEVY, Lidia. A Psicanálise Vincular e a preparação de crianças para a adoção: uma proposta terapêutica e interdisciplinar; Contextos Clínicos, v. 9, n. 1, 2016. Disponível em: **http://www.revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinicos/article/view/9218**. Acesso em: 15 mai. 2020

MAUX, Ana Andréa Barbosa, DUTRA Elsa. A adoção no Brasil: Algumas reflexões, Revispsi: Rio de Janeiro, n.2, 2010. Disponível em: http://www.revispsi.uerj.br/v10n2/artigos/pdf/v10n2a05.pdf. Acesso em: 06 abr. 2019

NERY, Maria da Penha. Vínculo e afetividade: caminho das relações humanas; 3 ed., Ágora, São Paulo, 2014

OLIVEIRA, Shimênia Vieira de; PROCHNO, Caio César Souza Camargo. A vinculação afetiva para crianças institucionalizadas à espera de adoção. Psicol. cienc. prof., Brasília , v. 30, n. 1, p. 62-84, 2010 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000100006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 jun. 2019.

PARREIRA, Stella Maris de Castro Pipinis; JUSTO, José Sterza. A criança abrigada: considerações acerca do sentido da filiação. Psicol. estud., Maringá , v. 10, n. 2, p. 175-180, Aug. 2005 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-

73722005000200003&lng=en&nrm=iso>. access on 21 May 2020. **https://doi.org/10.1590/S1413-73722005000200003**. Acesso em: 20 maio 2020.

PINHEIRO, Rafaela Dias. Separação dos irmãos no processo de adoção. 2014. Disponível em: http://npa.newtonpaiva.br/letrasjuridicas/?p=587. Acessado em: 22/04/2019

PRODANOV, Cleber Cristiano, FREITAS, Ernani Cesar. Metodologia do trabalho científico; Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico; 2 ed. Novo Hamburgo; Feevale, 2013. Disponível em: http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf. Acesso em: 16 jun. 2019

SILVA, Carolina Lemos. Processo de filiação: Um estudo de adoção de dois irmãos maiores; Dissertação de mestrado; São Leopoldo - RS; Março de 2011. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/3423/processo_filiacao.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 abr. 2019

SILVA, Milena leite. Lei nacional de adoção e acolhimento institucional: o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais; Santa Maria- RS; 26 de Janeiro de 2012. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/10304/SILVA%2c%20MILENA%20LEITE.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 22 abr. 2019

SILVA, Silas Carlos da cunha. A separação dos irmãos no processo de adoção: Análises e consequências (jurídico- sociais); Monografia do curso de Direito, Universidade Católica de Brasília, Brasília-DF, 2016. Disponível em: https://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/123456789/9363/1/SilasCarlosdaCunhaSilvaTCCGraduacao2016.pdf.pdf. Acesso em: 06 abr. 2019

SILVEIRA, Maria de Lourdes. Da rivalidade ao amor: irmãos para sempre; v. 9, n. 1, p. 33–44; Abril de 2009. Disponível em: **http://publicacoes.unifran.br/index.php/investigacao/article/view/36**. Acesso em: 15 mai. 2020

SOUZA, Walter Gomes. Adoção de irmãos: desafios e possibilidades. Tribunal da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos/2018/adocao-de-irmaos-desafios-e-possibilidades. Acesso em: 09 abr. 2019

TAVARES, Marcelo. A entrevista clínica. In: CUNHA, Jurema Alcides. Psicodiagnóstico - V. Porto Alegre: ArtMed, 2008

VIEIRA, Patrícia Caroline Souza da Rocha. Condições sociais do adolescente em processo de desligamento em instituições de acolhimento. 46 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: **https://bdm.unb.br/handle/10483/3160**. Acesso em: 20 mai. 2020

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Aspectos psicológicos da adoção; Curitiba: Juruá, 2 ed., 2014.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Abandono, institucionalização e adoção no Brasil: problemas e soluções. Departamento de psicologia da Universidade Federal do Paraná, 14, p. 53-70. Paraná, 2005. Disponivel em: **http://www.lidiaweber.com.br/Artigos/2005/2005AbandonoinstitucionalizacaoeadocaonoBrasilproblemasesolucoes.pdf**. Acesso em: 01 mai. 2020.

ZIMERMAN, David. Os quatro vínculos: Amor, Ódio, Conhecimento e Reconhecimento na Psicanálise e em Nossas Vidas; Artmed; Porto Alegre, 2010

6 APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO

Idade:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Qual seu nível de escolaridade? ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Especificar titulação: _____

Graduação:

Em que ano você concluiu a graduação?

Onde você trabalha?

Qual tipo de vínculo profissional? ( ) Celestista ( ) Servidor público ( ) Prestador de serviço

Há quanto tempo você trabalha nesta instituição?

7 APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Universidade do Sul de Santa Catarina
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP UNISUL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

PARTICIPAÇÃO DO ESTUDO

Você, profissional de psicologia ou do serviço social, está sendo convidado (a) a participar da pesquisa intitulada "Percepção de psicólogos e assistentes sociais sobre a separação de irmãos no contexto da adoção ", coordenada por Quele de Souza Gomes Santos. O objetivo deste estudo é analisar a percepção dos profissionais da área da psicologia e do serviço social sobre a separação de irmãos no contexto da adoção.

Caso você aceite participar, você terá que responder um questionário sociodemografico a fim de caracterizar seu perfil além de participar de uma entrevista, onde será feita algumas perguntas referente a adoção e aos vínculos fraternais das crianças, em apenas um encontro. O teor do questionário diz respeito a suas características e o teor da entrevista visa obter informações sobre sua percepção referente ao rompimento do vínculo fraterno no contexto da adoção, o que deve dispender cerca de 60 minutos. Além disso, será utilizado um gravador de voz, a fim de que a entrevista possa ser melhor analisada posteriormente.

RISCOS E BENEFÍCIOS

Com sua participação nesta pesquisa, você estará exposto a riscos como lembranças ou sentimentos dolorosos, e caso eles venham a ocorrer você poderá interromper a entrevista a qualquer momento, sem que isso implique em prejuízo. Além disso, também será disponibilizada pelas pesquisadoras uma lista de serviços com clínicas de psicologia que prestam serviços gratuitos ou a custo social para que você possa buscar atendimento/acompanhamento psicológico, sob a responsabilidade da pesquisadora responsável.

Esta pesquisa tem como benefícios causar a promoção de reflexão sobre o assunto do rompimento do vínculo fraternal no contexto da adoção, podendo melhorar a forma de lidar com esses indivíduos que estão nesta situação de vulnerabilidade, aumentando o conhecimento científico e psicológico do tema.

SIGILO, ANONIMATO E PRIVACIDADE

O material e informações obtidas podem ser publicados em aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou periódicos científicos, sem sua identificação. Logo, está assegurada o seu anonimato, preservando sua identidade ocultando áreas que possibilitem a sua identificação, assim como, no caso do áudio.

Os pesquisadores se responsabilizam pela guarda e confidencialidade dos dados, bem como a não exposição individualizada dos dados da pesquisa. Sua participação é voluntária e você terá a liberdade de se recusar a responder quaisquer questões que lhe ocasionem constrangimento de alguma natureza.

AUTONOMIA

Você também poderá desistir da pesquisa a qualquer momento, sem que a recusa ou a desistência lhe acarrete qualquer prejuízo. É assegurada a assistência durante toda a pesquisa, e garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências. Se com a sua participação na pesquisa for detectado que você apresenta alguma condição que precise de tratamento, você receberá orientação da equipe de pesquisa, de forma a receber um atendimento especializado. Você também poderá entrar em contato com os pesquisadores, em qualquer etapa da pesquisa, por e-mail ou telefone, a partir dos contatos dos pesquisadores que constam no final do documento.

DEVOLUTIVA DOS RESULTADOS

Os resultados da pesquisa poderão ser solicitados a partir de junho de 2020, assim, você irá receber a devolutiva por e-mail ou através de um encontro presencial, se assim preferir e for acordado. Ressalta-se que os dados coletados nesta pesquisa –seja informações de prontuários, gravação de imagem, voz, audiovisual ou material biológico– somente poderão ser utilizados para as finalidades da presente pesquisa, sendo que para novos objetivos um novo TCLE deve ser aplicado.

RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO

Lembramos que sua participação é voluntária, o que significa que você não poderá ser pago, de nenhuma maneira, por participar desta pesquisa. De igual forma, a participação na pesquisa não implica em gastos a você. No entanto, caso você tenha alguma despesa decorrente da sua participação, tais como transporte, alimentação, entre outros, você será ressarcido do valor gasto pela pesquisadora em forma de dinheiro vivo no dia da entrevista. Se ocorrer algum dano decorrente da sua participação na pesquisa, você será indenizado pela pesquisadora, conforme determina a lei.

Após ser esclarecido sobre as informações da pesquisa, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine o consentimento de participação em todas as páginas e no campo previsto para o seu nome, que é impresso em duas vias, sendo que uma via ficará em posse do pesquisador responsável e a outra via com você.

CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu _____ concordo em participar, voluntariamente da pesquisa intitulada “Percepção de psicólogos e assistentes sociais sobre a separação de irmãos no contexto da adoção” conforme informações contidas neste TCLE.

Local e data: _____
Assinatura: _____

Pesquisada responsável (orientadora): Quele de Souza Gomes Santos
E-mail para contato: Quelesg@gmail.com
Telefone para contato: (48) 991825169
Assinatura da pesquisadora responsável: _____

Outros pesquisadores:

Nome: Maria Paula Pereira Medeiros
E-mail para contato: mpaulapmedeiros@gmail.com
Telefone para contato: (48) 988246971
Assinatura da aluna pesquisadora: _____

O Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) é composto por um grupo de pessoas que estão trabalhando para garantir que seus direitos como participante sejam respeitados, sempre se pautando pelas Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). O CEP tem a obrigação de avaliar se a pesquisa foi planejada e se está sendo executada de forma ética. Caso você achar que a pesquisa não está sendo realizada da forma como você imaginou ou que está sendo prejudicado de alguma forma, você pode entrar em contato com o Comitê de Ética da UNISUL pelo telefone (48) 3279-1036 entre segunda e sexta-feira das 9 às 17horas ou pelo e-mail cep.contato@unisul.br.

8 APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PSICOSSOCIAL SOBRE A RUPTURA DO VÍNCULO FRATERNAL NO CONTEXTO DA ADOÇÃO

1- O que você entende por adoção?
2- Quais os pontos positivos e negativos você percebe no processo legal da adoção?
3- Qual a diferença entre o processo de aproximação dos pretendentes à adoção com uma criança e com um grupo de irmãos?
4- Como você percebe o processo de adaptação e a criação do vínculo com a criança e a família adotiva? E quando há mais de uma criança?
5- Nos casos das crianças que têm irmãos na casa de acolhimento, como você percebe esse vínculo fraternal?
6- Quais os pontos positivos e negativos do vínculo fraternal que você percebe dentro da casa de acolhimento?
7- Você já acompanhou algum caso em que um grupo de irmãos foi separado em virtude de um processo de adoção? Como foi? Como as crianças reagiram no caso de separação dos irmãos?
8- A família adotante permitiu o contato entre os irmãos, no caso em que eles foram separados? Eram realizadas visitas periódicas aos irmãos que ficaram acolhidos?
9- Como as crianças se comportam quando sabem da possibilidade de serem adotadas enquanto grupo de irmãos?
10- Como você percebe essa relação entre a adoção e a separação dos irmãos?
11- O que você acha que é mais benéfico para a criança: ser adotada e separada dos irmãos, ou não ser adotada para se manter na casa de acolhimento com eles?
12- Que outras alternativas você acha que poderiam existir quando se pensa em separar grupos de irmãos para adoção ou para mantê-los juntos?